



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1157, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao custeio de despesas de recapeamento de vias públicas com recursos financeiros oriundos da Lei Estadual nº 23.830/2021, em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.07 – Secretaria de Obras Públicas	
Classificação programática:	26.782.2601.1117 – Recapeamento de Vias Públicas – Vale/Brumadinho	
Natureza da despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações	600.000,00
Destinação de Recursos	1.68 – Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional especial (Destinação de Recursos – 1.68 – Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Barragem em Brumadinho) será utilizada o excesso de arrecadação em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 20 de dezembro de 2021.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL